



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1899635/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ANAÍDES CABRAL DE FREITAS
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	GISELE CRISTINA MIGUEL ASSUNÇÃO
NÚMERO DA O.S.	1427/2025

APLIC/ControlP

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, segue despacho necessário.

Tratam os autos acerca do ato administrativo que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Sr. ANAÍDES servidor efetivo, cargo Profissional Técnico Nível Superior CABRAL DE FREITAS, Serv Saúde SUS, classe /nível C-12, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá/MT.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 1427/2025), a equipe técnica responsável analisou a demanda e elaborou Relatório Técnico sugerindo registro do ato que concedeu o benefício previdenciário bem como legalidade da planilha de proven-tos, nos termos que segue:



CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme os artigos 211, § 2º e 212 da Resolução Normativa 16 /2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato n.^o 1.228/2024;
- b) Legalidade da planilha de proventos.

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanho o posicionamento da equipe técnica.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

Em Cuiabá-MT, 6 de abril de 2025

LEANDRO INFANTINO FRANÇA
SUPERVISOR